

1 **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO INVENTÁRIO DO**  
2 **PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO URBANÍSTICO DE BRUSQUE/SC.** Aos vinte e um dias do mês de  
3 novembro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na sala de reunião da Secretaria de  
4 Infraestrutura Estratégica – SIE, na Prefeitura de Brusque, sito Praça das Bandeiras, número  
5 setenta e sete, Centro, Brusque-SC, reuniram-se os membros: Álisson Sousa Castro, Denis  
6 Moresco, Heloisa Fernandes Almeida, Jander Franco Silveira, Adriana Vicente Nomura Crespi, os  
7 membros convidados do Núcleo Gestor André Felipe Bozio, Gisele Vanelli, a convidada Karin  
8 Rodrigues (Diretora de Gabinete do Prefeito) para deliberar sobre: **1. Apresentação da sugestão**  
9 **de alteração da Lei n.º 3.593/2013:** A membra Heloisa cumprimentou a todos, relatou que  
10 reuniu-se juntamente ao André e a Karin para realizar as propostas da alteração da Lei n.º  
11 3.593/2013 (número, três mil quinhentos e noventa e três, de dois mil e treze), que será  
12 apresentada na audiência, expôs que definiram aproveitar a lei existente e fazer a  
13 regulamentação referente ao inventário e catálogo conforme deliberado na reunião anterior.  
14 André esclareceu que não foi possível agendar a reunião com Blumenau, mas será agendado  
15 assim que oportuno. Destacou que a lei define apenas dois instrumentos de proteção do  
16 patrimônio cultural, o registro de bens imateriais e o inventário de bens materiais, a proposta  
17 de alteração da lei inclui mais um instrumento: o catálogo, e regulamenta todos os outros bens.  
18 As propostas de alteração da lei seguem de acordo: “Artigo 9º (nono) A gestão do programa  
19 preservar é atribuição do departamento de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural de  
20 Brusque”. Artigo 9º A gestão do programa preservar é atribuição da Fundação Cultural de Brusque e  
21 acompanhamento do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural; a  
22 justificativa é devido não existir o Departamento de Patrimônio Histórico da Fundação cultural  
23 de Brusque. Artigo 14 (catorze) São considerados instrumentos de proteção: I - o registro; II - o  
24 inventário; III – o catálogo; incluiu-se o catálogo como instrumento de proteção do patrimônio  
25 cultural. “Artigo 29 (vinte e nove) O Inventário consiste no levantamento de informações sobre  
26 o bem cultural de natureza material”. Artigo 29 O Inventário consiste na relação de bens  
27 materiais, cujas informações foram avaliados sob os aspectos paisagísticos, urbanísticos,  
28 arquitetônicos, histórico-culturais e socioeconômicos; os aspectos são baseados no estudo  
29 realizado pela arquiteta Rosália Wal. Artigo 30 (trinta) São objetivos do Inventário: I - preservar a  
30 identificação dos bens culturais de interesse do patrimônio cultural, seu estado de conservação e os  
31 fatores de degradação, constituindo-se num processo contínuo de investigação; alterou o verbo  
32 permitir por preservar. Foi inserido a Seção III, para incluir o instrumento catálogo, e seus  
33 objetivos conforme segue: Seção III DO CATÁLOGO Artigo trinta e um A 31A - O Catálogo  
34 consiste no levantamento de informações sobre o bem cultural de natureza material passíveis  
35 de preservação. Artigo trinta e um B - 31B - São objetivos do Catálogo: I - permitir a identificação  
36 dos bens culturais de interesse do patrimônio cultural, seu estado de conservação e os fatores de  
37 degradação, constituindo-se num processo contínuo de investigação; II - fornecer subsídios para o  
38 encaminhamento de processos de preservação; III - subsidiar às ações de educação patrimonial e de  
39 salvaguarda de manifestações culturais de quaisquer naturezas; IV - instrumentalizar as ações do  
40 Poder Público; Artigo trinta e um C - 31C - O Catálogo deverá ser disponibilizado para todos os  
41 interessados e atualizado por meio de publicações, banco de dados de bens culturais  
42 georreferenciados, site do Município na rede mundial de computadores, ou outros meios a  
43 serem propostos. Artigo trinta e um D - 31D - Os bens materiais constantes do Catálogo  
44 poderão, mediante estudos e parecer técnico, levando em consideração aspectos paisagísticos,  
45 urbanísticos, arquitetônicos, histórico-culturais e socioeconômicos, alterar sua classificação para  
46 Inventário, requerer licenças de reforma, ampliação ou demolição. Parágrafo Único. O Conselho  
47 Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural será o responsável pela análise e  
48 deliberação do estudo e parecer técnico apresentado. “Artigo 32 (trinta e dois) Os imóveis

49 devidamente preservados a critério de seu proprietário, receberão, incentivos Fiscais, Construtivos e  
50 Financeiros”. Artigo 32 Os imóveis constantes no Inventário, poderão receber incentivos Fiscais,  
51 Construtivos e Financeiros. Artigo trinta e dois A - 32A - Os imóveis constantes no Catálogo, poderão  
52 receber incentivos Fiscais, unicamente. O presidente Álisson esclareceu que no seu entendimento o  
53 registro e o inventário estão na lei como procedimentos, não como produtos, de acordo com o artigo  
54 vinte e nove da lei. Os membros debateram sobre o assunto. André esclareceu que o objetivo da  
55 proposta de alteração da lei é para distinguir a diferença entre inventário e catálogo, e a criação do  
56 novo instrumento que é o catálogo, conforme havia sido definido na reunião anterior. O presidente  
57 Álisson pediu que se registre em ata que não está de acordo com as propostas que foram  
58 apresentadas, que estudará as propostas para mais entendimento. A membra Heloisa sugeriu  
59 encaminhar ao Procurador do Município as propostas de alterações da lei que foram  
60 apresentadas para análise e pedir orientações, encaminhar aos membros da Comissão para  
61 leitura e as considerações, para serem discutidas na próxima reunião. Solicitou ao presidente  
62 Álisson que seja elaborado o inventário e o catálogo, de acordo com as atualizações. **Nada mais**  
63 **havendo a tratar, o presidente Álisson agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião,**  
64 **na qual eu, Adriana Vicente Nomura Crespi, secretária desta comissão, lavrei a presente ata,**  
65 **que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão Especial de**  
66 **Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque. Brusque/SC, 21**  
67 **de novembro de 2022.**

Álisson Sousa Castro – Presidente	
Adriana Vicente Nomura Crespi – Secretária	
Denis Moresco	
Heloisa Fernandes Almeida	
Jander Franco Silveira	

68 **Membros Núcleo Gestor**

André Felipe Bozio	
Gisele Vanelli	

69